

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1233/77

INTERESSADO: FACULDADE DE ENGENHARIA DE BARRETOS

ASSUNTO : Relatório sobre o concurso vestibular do 1978

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 933 /78 - CTG - APROVADO EM 26 / 07 /78

Comunicado ao Pleno em 09 / 08 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: - A Faculdade de Engenharia de Barretos submete ao Conselho Estadual de Educação o relatório sobre o concurso vestibular de 1978. A Equipe Técnica opina pela sua aprovação.

2. FUNDAMENTAÇÃO: - Voto do Relator: - o concurso vestibular de 1978 foi realizado em convênio com a FUVEST. Atendendo ao disposto no parecer-CEE nº 463/77, a Faculdade deu prévio conhecimento ao Conselho.

A Faculdade matriculou 220 candidatos classificados, correspondentes ao limite de vagas.

Cumpra observar conforme informação do Equipe Técnica, que as 220 vagas são totais, e anuais para o curso de Engenharia, mantendo a Faculdade as habilitações Civil e Eletricidade.

Se não há problema no tocante aos anos comuns, poderá porém surgir no que tange aos anos específicos de uma e outra habilitação. O limite há de ser observado.

Quando à habilitação. Eletricidade, recomenda-se à Assessoria Técnica do Conselho encaminhar à Presidência da Câmara informação acerca do Parecer CEE que autorizou o seu funcionamento e o número do decreto federal que referendou o ato do Conselho Pleno.

II- CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos do Parecer o relatório referente ao concurso vestibular de 1978, da Faculdade de Engenharia de Barretos.

São Paulo, 28 de junho de 1978

Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator: Alpínoo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Luiz Ferreira Martins e Paulo Gomes Romeo

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26 de julho de
1978

Cons. Paulo Gomes Romeo — Presidente